

CARRO RESERVA

(ILIMITADO)

Para acionar a proteção LIONS:

O primeiro passo é acessar o nosso site www.lionspv.com.br e em seguida, clicar em “BATEU O CARRO? CLIQUE AQUI” no canto superior direito.

Aparecerão duas opções: “Preciso comunicar nova ocorrência” (para veículos e motos) e “Se você deseja abrir ou acessar um sinistro de caminhões, clique aqui” (para caminhões).

Feita a opção, preencha os campos necessários e anexe os documentos e fotos (CNH, CRLV, veículo completo incluindo a placa e avarias do associado e terceiro) solicitadas.

Pronto, você acionou a sua proteção!

O nosso prazo de análise:

Depois de acionada, a LIONS tem até 3 (dias) dias úteis para analisar o caso e retornar ao Associado.

Autorização de reparo de terceiro, quando aplicável.

O prazo começa a ser contado a partir do dia seguinte ao recebimento de toda a documentação solicitada — por isso é importante seguir todas as orientações!

Cota de Participação:

Não tem cota de participação.

Normas:

1 - Carro reserva ilimitado para eventos colisão e fenômenos da natureza:

A liberação será condicionada a entrega da documentação exigida de maneira completa;

A liberação só ocorrerá após autorização de reparo (análise do processo ocorre em até 07 (sete) dias contados a partir do recebimento de toda a documentação inicial);

A realização do reparo do veículo deve ocorrer de acordo com as condições previstas pelo regulamento da associação;

O reparo deve ocorrer em oficina referenciada pela associação;

A utilização é restrita a 3.000 km (três mil) por mês, o excedente deverá ser

negociado e pago pelo associado diretamente para locadora;

A retirada e devolução do carro reserva é de total responsabilidade do associado junto à locadora.

Caso o reparo seja realizado por conta do terceiro, o associado só terá direito ao carro reserva ilimitado após realizar o procedimento de acionamento na associação com envio de toda a documentação solicitada.

O carro reserva ilimitado ficará disponível para o associado durante o tempo do reparo do veículo protegido, iniciando o prazo a partir do envio da autorização de reparo para oficina com término na data de devolução do veículo reparado ao associado;

Caso o associado não concorde com a qualidade do reparo realizado pela oficina de terceiro, o prazo do carro reserva não será superior ao prazo máximo de 45 dias.

A liberação do carro reserva fica condicionada à autorização do reparo do veículo associado, portanto em caso de negativa de reparo e / ou pagamento de indenização, não haverá liberação de carro reserva.

Nos casos em que o reparo do veículo exceda o prazo de 30 (trinta) dias, o associado deverá entrar em contato com a associação (setor de sinistro) solicitando a dilação do prazo de locação do veículo;

Nos casos de acionamento em regiões onde a associação não tenha uma locadora conveniada, o associado deverá se deslocar até a locadora conveniada mais próxima, por suas expensas, para retirada e devolução do veículo.

Caso o reparo do veículo protegido seja finalizado e o associado não devolva o veículo da locadora, todas as diárias contadas após a data de entrega do veículo pela oficina serão pagas pelo Associado, podendo ficar caracterizada apropriação indébita.

2 - Carro reserva ilimitado para eventos furto, roubo e PT:

A liberação será condicionada a entrega da documentação inicial exigida de maneira completa, observado o prazo de até 07 (sete) dias para análise e regulagem;

O veículo será liberado pelo período inicial máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;

Caso a associação, após análise, defina pela indenização do veículo, o prazo do carro reserva será estendido até que o processo de indenização seja concluído, findando-se no dia posterior ao pagamento da indenização para o associado;

Transcorridos os 45 (quarenta e cinco) dias iniciais deverão ser entregues para a associação os documentos complementares referente a indenização em até 05 (cinco) dias.

O não cumprimento do prazo estipulado causará a suspensão do direito ao carro reserva até que toda a documentação complementar seja entregue;

A utilização do carro reserva é restrita a 3.000 km (três mil) por mês e o excedente deverá ser negociado e pago pelo associado diretamente para a locadora;

A retirada e devolução do carro reserva é de total responsabilidade do associado junto a locadora;

Nos casos de acionamento em regiões onde a associação não tenha uma locadora conveniada, o associado deverá se deslocar até a locadora conveniada mais próxima, por suas expensas, para retirada e devolução do veículo;

Caso o pleito de indenização seja negado, com o envio da comunicação ao Associado, o direito ao carro reserva cessa, devendo o veículo ser entregue pelo associado, de imediato, na locadora, sob pena de responder por apropriação indébita.

Se o veículo não for devolvido à locadora um dia após o envio da comunicação de negativa, todos os custos após esta data serão pagos pelo associado.

A locadora será comunicada sobre a data de devolução obrigatória e poderá tomar as medidas legais cabíveis caso a devolução não ocorra no prazo previsto.

Caso o produto carro reserva ilimitado seja incluído em data posterior a adesão do veículo na proteção, fica ajustada a carência de 90 (noventa) dias para o direito de utilização do mesmo.

Vigência:

09/07/2019